

LEI MUNICIPAL N° 29 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapagipe, para o Exercício financeiro de 2.006 e contém outras disposições.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2.006, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em **R\$16.960.000,00** (dezesseis milhões, novecentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A proposta orçamentária para 2006, discriminará a receita e a despesa consoante as exigências da Lei Complementar Federal 101 de 05 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e demais Portarias que rege a matéria, baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | R\$ 14.977.000,00 |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1100.00.00 | Receitas Tributárias | R\$ 1.419.000,00 |
| 1200.00.00 | Receitas de Contribuições | R\$ 536.000,00 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | R\$ 219.000,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviço | R\$ 8.000,00 |
| 1700.00.00 | Transf. Correntes | R\$ 11.237.000,00 |
| 1900.00.00 | Outras Rec. Correntes | R\$ 1.558.000,00 |

| | | |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 9000.00.00 | Dedução da Receita Corrente | R\$ 1.257.000,00 |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|

| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 3.240.000,00 |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| 2100.00.00 | Operação de crédito | R\$ 200.000,00 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens | R\$ 40.000,00 |
| 2400.00.00 | Transferência de Capital | R\$ 3.000.000,00 |

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | R\$ 16.960.000,00 |
|----------------------------------|--------------------------|

Art. 4º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Função, sub função e programas, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|-----------------|--------------------------|----------------|
| 01.00.00 | Poder Legislativo | |
| 01.01.00 | Câmara Municipal | R\$ 552.000,00 |

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO | R\$ 552.000,00 |
|-----------------------|-----------------------|

| | | |
|-----------------|---|------------------|
| 02.00.00 | Poder Executivo | |
| 02.01.00 | Gabinete do Prefeito | R\$ 468.000,00 |
| 02.02.00 | Secretaria Municipal de Governo | R\$ 30.000,00 |
| 02.03.00 | Advocacia Geral do Município | R\$ 131.000,00 |
| 02.04.00 | Controladoria Geral do Município | R\$ 28.000,00 |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | R\$ 1.738.000,00 |
| 02.06.00 | Secretaria Municipal de Fazenda | R\$ 581.000,00 |
| 02.07.00 | Secretaria Municipal de Obras | R\$ 3.823.000,00 |
| 02.08.00 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R\$ 4.380.000,00 |
| 02.09.00 | Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 2.084.000,00 |
| 02.10.00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes | R\$ 1.528.000,00 |
| 02.11.00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | R\$ 47.000,00 |
| 02.12.00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agro-negócio | R\$ 61.000,00 |
| 02.13.00 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo | R\$ 200.000,00 |

| | |
|-----------------------|--------------------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO | R\$ 15.099.000,00 |
|-----------------------|--------------------------|

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| 03.00.00 | Previdência dos Servidores Municipais | |
| 03.01.00 | IPREVI | R\$ 619.000,00 |

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO | R\$ 619.000,00 |
|-----------------------|-----------------------|

| | | |
|-----------------|--|----------------|
| 04.00.00 | Fundação Cultural do Município de Itapagipe | |
| 04.00.00 | Fundação Cultural do Município de Itapagipe | R\$ 690.000,00 |

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DO ORGÃO | R\$ 690.000,00 |
|-----------------------|-----------------------|

| | |
|--------------------|--------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 16.960.000,00 |
|--------------------|--------------------------|

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

| | | |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01 | Legislativa | R\$ 552.000,00 |
| 04 | Administração | R\$ 2.674.400,00 |
| 06 | Segurança Pública | R\$ 37.000,00 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 1.411.000,00 |
| 09 | Previdência Social | R\$ 619.000,00 |
| 10 | Saúde | R\$ 2.084.000,00 |
| 12 | Educação | R\$ 4.191.000,00 |
| 13 | Cultura | R\$ 879.000,00 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 1.936.000,00 |
| 17 | Saneamento | R\$ 765.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | R\$ 200.000,00 |
| 20 | Agricultura | R\$ 81.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R\$ 47.000,00 |
| 24 | Comunicação | R\$ 95.000,00 |
| 25 | Energia | R\$ 10.000,00 |
| 26 | Transporte | R\$ 1.092.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 117.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | R\$ 169.600,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | R\$ 16.960.000,00 |

Art. 5º - Fica criada uma reserva de contingência para o exercício de 2006, no valor de R\$ **169.600,00** (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 6º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita previstas e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias. As despesas de capital estão contempladas no orçamento, afim de que se garanta a participação do Poder Público no crescimento do Município.

Art. 7º - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e ainda 15% será destinado às ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 8º - Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, o município não gastará, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, sendo que destes 60% (sessenta por cento) caberão 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

II – utilizar o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos para a abertura de créditos adicionais.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Parágrafo único - o limite autorizado não será onerado quando a suplementação de crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios celebrados com o Estado, com a União e com outras entidades;

IV - incorporar o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar arrecadação de receita do próprio exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de dezembro de 2005.

**BENICE NERY MAIA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**